



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, possui natureza estritamente autorizativa, respeitando integralmente o princípio constitucional da separação dos Poderes, bem como a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal no que se refere à criação, gestão e execução de políticas públicas.

A proposição tem por objetivo autorizar, de forma facultativa e não impositiva, que o Poder Executivo Municipal, se houver conveniência e oportunidade administrativa, possa instituir o Parque Municipal Girassol Multissensorial, espaço público voltado ao lazer, à convivência comunitária e à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem impor obrigações, prazos, valores, local específico ou execução compulsória.

A iniciativa encontra amparo na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e assegurando-lhe direitos fundamentais como a dignidade, a inclusão social, o lazer, a acessibilidade e a convivência comunitária, diretrizes que inspiram e fundamentam a presente proposta.

Ambientes multissensoriais são amplamente reconhecidos por contribuírem para o conforto, a autorregulação emocional, o estímulo sensorial e a interação social de pessoas com TEA, promovendo inclusão, respeito à neurodiversidade e melhoria da qualidade de vida, sem caráter terapêutico obrigatório ou clínico, mas como espaço público acessível e acolhedor.

Importante destacar que o projeto não cria despesa obrigatória, não gera direito subjetivo, não impõe obrigação de fazer e não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a estimular políticas públicas inclusivas, em consonância com a legislação federal e com os princípios constitucionais da razoabilidade, legalidade e interesse público.

Diante do exposto, por seu relevante alcance social, caráter inclusivo e plena constitucionalidade, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 23 de dezembro de 2025.

Carlos José de Souza  
Vereador Fiote - PDT

